



NOVACAP

1956 - 2016

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGENHARIA D.E. N°  
585/2015 – ASJUR/PRES

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA  
N° 585/2015, CELEBRADO EM 29/12/2015, ENTRE A  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO  
BRASIL – NOVACAP E A SOLLAR ENGENHARIA LTDA.

PROCESSO N°: 112.003.421/2015

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP,**

Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei n° 2.874/56, e reestruturada pela Lei n° 5.861/72, inscrita no CNPJ n° 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **JÚLIO CESAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo e por seu Diretor de Edificações **MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**, brasileiro, união estável, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **SOLLAR ENGENHARIA LTDA**, estabelecido no condomínio Ville Montagne qd. 22, Casa 42 parte "A" Lago Sul - Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o n° 26.478.859/0001-02, e Inscrição Estadual sob o n° 07.468.924/001-99, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **MARDEN FREDERICO TOMÁS DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I. n° 4.122.269 – SSP/MG e do CPF sob n° 847.143.606-04, residente e domiciliado no endereço acima mencionado, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer n° 391/2016 – ASJUR/PRES, às fls. 4.829/4.836, o voto do Senhor Diretor de Edificações às fls. 4.847/4.848 e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.273ª sessão, realizada em 24/11/2016, às fls. 4.849, com fundamento na Lei n° 8.666/93, e o que mais consta do processo n° **112.003.421/2015**, de conformidade com as condições seguintes:

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





NOVACAP

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo financeiro ao valor original do **Contrato Principal nº 585/2015 – ASJUR/PRES**; cuja contratação tem por finalidade a construção do Aterro Sanitário de Samambaia, localizado na Área de Desenvolvimento Econômico Oeste, em Samambaia – RA XII – DF.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Acrescenta-se ao valor originalmente contratado a quantia de **R\$ 833.717,18 (oitocentos e trinta e três mil, setecentos e dezessete reais e dezoito centavos)**, correspondente a **19,96% (dezenove vírgula noventa e seis por cento)**, passando o valor total do aludido Contrato para **R\$ 5.010.243,17 (cinco milhões, dez mil, duzentos e quarenta e três reais e dezessete centavos)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

Os serviços, de que trata o presente contrato, serão executados com recursos procedentes do Programa de trabalho: **15.452.6210.3101.00003**, Natureza da Despesa: **44-90-51**, Fonte dos Recursos: **100**, conforme Portaria Conjunta nº 11, de 23 de novembro de 2016, para execução de serviços extras, e Nota de Empenho nº **2016NE04221**, às fls. **4852**, datada de **25/11/2016**, emitida pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 41.685,86 (quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor aditado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 585/2015 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

*“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”*

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

site: [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br) - e-mail: [novacap@novacap.df.gov.br](mailto:novacap@novacap.df.gov.br) - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





NOVACAP

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 25 de novembro de 2016.

PELA NOVACAP:

  
**JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**  
DIRETOR-PRESIDENTE

  
**MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**  
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:

  
**MARDEN FREDERICO TOMÁS DA SILVA**

TESTEMUNHAS:

  
**CLEIDE FRANÇA BARROS**  
CPF nº: 245.220.231-20

  
**JOANA FERREIRA GOMES**  
CPF: 296.340.831-53



